



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 004/2007-PMA)

**LEI Nº 1.652 DE 13 DE MARÇO DE 2007.**

**Súmula:** Autorização para Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ou Doação, para instalação de empresas.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ou DOAÇÃO na forma da Lei Municipal nº 1.382 de 28 de abril de 2003, de uma área de terras, localizada no Parque Industrial III, cuja medida é de 2.456,84m<sup>2</sup>, representado pelo lote n.º 06 da quadra 04, com as demais medidas e confrontações especificadas no mapa e memorial descritivo anexos, como também na Certidão do Registro de Cartório de Imóveis do Município de Andirá.

**Art. 2º** - A área doada será destinada à instalação de Indústrias, que serão escolhidas através de Processo Administrativo de Licitação, modalidade Concorrência, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.382 de 28 de Abril de 2000.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2007, 64º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**